



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL Nº 42/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EIXOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM PESQUISA E INOVAÇÃO (CITELAB) VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a Chamada para Estruturação dos Eixos de Pesquisa e Inovação do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CiteLab) do IFG, por meio de fomento a projetos temáticos, vinculados ao Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PROAPP/IFG. Este edital está pautado nas Lei nº 10.973/2004 (Dispõe incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), Lei nº 13.243/2016 (Dispõe estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação), Decreto nº 9.283/2018 (regulamenta incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), Resolução Consup/IFG nº 14/2011 (Regulamento do PROAPP), Resolução Consup/IFG nº 99/2021 (Política de Pesquisa), Resolução Consup/IFG nº 105/2021 (Política de Inovação), e Resolução nº 128/2022 (Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação - CiteLab) Portaria Normativa 10/2020 (Regulamento da Propriedade Intelectual) e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta Chamada Pública terá validade de **12 meses** após a implantação das propostas.
- 1.2. Os(as) pesquisadores(as) não contemplados(as) na primeira chamada constituirão lista de espera e poderão ser contemplados(as) em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital;
- 1.3. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente edital, bem como os prazos estabelecidos.

2. DEFINIÇÕES

- a. **Citelab**: o Centro de Referência em Pesquisa e Inovação do IFG, o Polo de Inovação do IFG, consiste em um ambiente de interação entre os principais eixos tecnológicos da instituição em seus diferentes câmpus e territórios, buscando aproximar os arranjos produtivos locais às demandas sociais, econômicas, culturais e ambientais, a transferência de tecnologia para a sociedade, o desenvolvimento regional, o estímulo à pesquisa aplicada, à produção cultural, ao cooperativismo, ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas demandadas pela sociedade, aliada à inovação, com uma estrutura física da sede dos primeiros laboratórios e estrutura administrativa do Centro, localizada na Rua Dona Sanduca, nº 75 - Setor Sítio de Recreio Ipê, Goiânia - GO.
- b. **Eixo de Pesquisa e Inovação**: são estruturados por laboratórios multiusuários e contemplam diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar. Parágrafo único. Cada eixo terá uma Coordenação e um Comitê Científico, sendo que as demais composições poderão ser definidas por regimento próprio. Atualmente há seis eixos de pesquisa conforme apresentado nos itens c, d, e, f, g, h.
- c. **Eixo de Cultura, Memória e Patrimônio**: objetiva criar uma estrutura física, técnica e operacional para o acolhimento de projetos de pesquisa que propiciem o levantamento, a sistematização, a análise e a preservação das diversas práticas culturais, educativas, políticas, socioambientais e institucionais envolvidas na construção da identidade do IFG, bem como as possibilidades abertas pela história local e regional, considerando os sujeitos, os espaços, os eventos, as continuidades e as rupturas de sua trajetória no passado e no presente.
- d. **Eixo de Desenvolvimento Econômico e Social**: objetiva a elaboração e a execução de projetos de pesquisa e de intervenção que fomentem a inovação em processos e dinâmicas econômicas, ambientais, sociais, políticas e administrativas, no que tange ao desenvolvimento local, regional e nacional.
- e. **Eixo de Design Factory**: objetiva a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento de projetos e pesquisas de novos produtos, componentes ou equipamentos, a partir de tecnologias de prototipagem rápida, permitindo sua avaliação como solução de aplicabilidade e eficiência, sem o dispêndio de recursos com processos de fabricação de alto custo, par estimular a criação de projetos que proponham alternativas práticas de prototipagem como soluções a problemas aplicados, bem como pensar inovações e executá-las permitindo a avaliação de um produto final.
- f. **Eixo de Educação, Culturas e Tecnologias**: tem como objetivo desenvolver metodologias formativas que se materializam em dispositivos de formação, com base no aprofundamento teórico-metodológico de processos de ensino e aprendizagem, bem como fomentar a produção de recursos didático-pedagógicos digitais, audiovisuais, objetos de aprendizagem em rede.
- g. **Eixo de Estudos Ambientais**: objetiva a realização de pesquisas básicas, aplicadas e inovadoras na área de ciências

ambientais e suas interfaces, tem caráter interdisciplinar e multidisciplinar.

- h. **Eixo de Estudos em Materiais e Energia:** objetiva a realização de pesquisas básicas e inovadoras na área de ciências dos materiais, energias renováveis e sistemas computacionais, tem caráter interdisciplinar e multidisciplinar

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estruturar os Eixos de Pesquisa e Inovação do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação considerando as atribuições definidas pela RESOLUÇÃO 128/2022 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 28 de abril de 2022 que Aprova o Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CiteLab) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.
- 2.2. Fortalecer as ações de pesquisa, ensino, extensão e inovação do IFG por meio de ações sistematizadas a partir do CiteLab nos 14 Câmpus e Reitoria;
- 2.3. Estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Grupos de Estudos e Pesquisa no IFG, visando geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual, ampliação da produção acadêmico-científico-cultural na Instituição;

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública viabilizar a estruturação das coordenações dos eixos de pesquisa do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CiteLab IFG) com apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de **Projetos de Pesquisa e Inovação** (Anexo I) vinculados aos pesquisadores(as) do IFG e em conformidade com a legislação e normas internas vigentes.

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. O apoio financeiro tratado no item 2.1 deste edital destina-se aos servidores efetivos do IFG com currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFG;
- 5.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, de todos os membros da equipe;
- 5.3. Não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do Instituto Federal de Goiás;
- 5.4. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por outras instâncias do IFG.
- 5.5. Ser, preferencialmente, membro de um Núcleo de Pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo Instituto Federal de Goiás;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários de R\$90.000,00 (noventa mil reais).
- 6.2. Deste recurso, R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) serão destinados para pagamento de bolsa ao pesquisador coordenador, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por 12 meses;
- 6.3. Cada coordenador poderá submeter Projeto de Pesquisa e Inovação, com propostas de até R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para custeio.
- 6.4. Os referidos recursos deverão estar previstos no planejamento institucional e ter informada a sua disponibilidade orçamentária pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Para fins deste edital, serão considerados itens financiáveis:

7.1.1 Bolsas para os/as coordenadores/as.

7.1.2 Custeio:

- 7.1.2.1 **Material de consumo**, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei no 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- 7.1.2.2 **Serviços de terceiros - pessoa jurídica**, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual.

8. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 8.1. Não serão apoiados os itens materiais de consumo, serviços de terceiros, itens de despesas de capital, de pessoal, de manutenção de prédio, de pagamento de taxas, conforme exemplos relacionados a seguir:

- 8.1.1. Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
- 8.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 8.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- 8.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- 8.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 8.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;
- 8.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;
- 8.1.8. Aquisição de software.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado até 3 meses, mediante justificativa formal.

- a. Caso haja necessidade de prorrogação, a mesma deverá ser solicitada com no mínimo 30 dias antes do prazo de encerramento, pelo email pesquisa@ifg.edu.br Esta solicitação será avaliada pelo Comitê Interno deste edital.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo(a) pesquisador(a) coordenador(a) da proposta, sob a forma de Projeto de Pesquisa (**Anexo I**) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#) - Módulo Pesquisa: Editais), de acordo com o Cronograma constante no item 15. 9.1.1. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

- a. Anexo I – Projeto de Pesquisa, conforme modelo;
- b. Anexo II – Apresentação dos indicadores de produtividade do(a) pesquisador(a) expressos na planilha de pontuação do pesquisador(a) - Perfil de Pontuação do Pesquisador(a) Baseado nos Dados Disponíveis da Plataforma Lattes/CNPq e Base Sucupira - obtido na Plataforma IFG Produz e contabilizados nos últimos 5 (cinco) anos (7 anos para pesquisadoras que tiveram licença maternidade no período);
 - i. O cálculo da produtividade do(a) pesquisador(a) é realizado automaticamente pela Plataforma IFG Produz, a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Serão consideradas as produções do/a pesquisador/a nos últimos cinco anos;
 - ii. Para emissão do relatório do Perfil de Pontuação do Pesquisador(a) Baseado nos Dados Disponíveis da Plataforma Lattes/CNPq e Base Sucupira na Plataforma IFG Produz, basta seguir os seguintes passos:
 1. acessar a plataforma (<https://ifgproduz.ifg.edu.br/>);
 2. pesquisar o nome do(a) pesquisador(a) na ferramenta de busca;
 3. clicar no nome do(a) pesquisador(a);
 4. clicar no ícone “Perfil do Pesquisador” localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

9.2. Será aceita uma única proposta por pesquisador(a);

9.2.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento;

9.3. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas;

9.4. Anuência da Chefia Imediata no ato de submissão atestando ciência da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. Os planos serão avaliados por um **comitê interno** constituído especificamente para esse processo, com representantes das Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Ensino, representantes do CiteLab e do Cite (Centro de Inovação Tecnológica) do IFG.

10.2 Os critérios para avaliação e classificação das propostas, quanto ao mérito científico e sua adequação orçamentária estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise do projeto de pesquisa e inovação.

| Critérios | | Peso | Nota |
|-----------|---|------|--------------|
| A | Relevância, mérito científico e potencial de inovação | 4 | 0,00 a 10,00 |

| | | | |
|---|---|---|--------------|
| B | Abrangência da proposta e aderência aos câmpus e aos grupos de pesquisa | 3 | 0,00 a 10,00 |
| C | Exequibilidade da proposta | 2 | 0,00 a 10,00 |
| D | Adequação do orçamento físico-financeiro | 1 | 0,00 a 10,00 |

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

10.1.1. Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pelo **Comitê Interno deste Edital** quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

10.1.2. Etapa II. CLASSIFICAÇÃO:

- a. A pontuação final da proposta será obtida a partir da soma ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo do coordenador (com peso de 30%) mais valor obtido da análise do mérito do projeto (com peso de 70%), pontuados numa escala de 0,0 a 100,0, de acordo com os critérios descritos no item 10.

10.2 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

10.2.1 Maior Envolvimento das pesquisas entre Citelab e câmpus;

10.2.2 Maior número de projetos cadastrados no IFG;

10.2.3 Maior número de projetos de Iniciação Científica vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT);

10.2.4. Maior número de orientações em andamento no âmbito da pós-graduação;

10.2.5. Maior número de alunos envolvidos na proposta submetida;

11. RESULTADO

11.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o Cronograma do item 15.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste edital, no item 15 - Cronograma.

12.2 - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta “interpor recurso”, disponível diretamente no SUAP.

12.3. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

13. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG;

13.1. Os recursos da bolsa serão creditados diretamente na conta corrente do(a) pesquisador(a), mediante o aceite do **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro**, que será enviado ao proponente caso o projeto seja aprovado.

13.3. A liberação do recurso será realizada mensalmente no valor estabelecido neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

14.1. O(a) servidor(a) contemplado(a) neste edital deve responder com as seguintes obrigações:

14.1.1. Participação de reuniões mensais (remotas e/ou presenciais) com o Comitê Gestor do Citelab;

14.1.2. Execução do Projeto de Pesquisa vinculado ao Citelab e aprovado neste edital;

14.1.3. Atendimento do art. 24, inciso I e II da resolução do Citelab, que versam sobre a atribuição da Coordenação dos Eixos de Pesquisa e Inovação/Laboratório;

14.1.4. Organizar e articular as atividades do eixo de pesquisa do Citelab com as pesquisas em desenvolvimento nos câmpus do IFG;

14.1.5. Realizar atividades de prospecção de recursos para as pesquisas relacionadas ao eixo de pesquisa;

14.1.6. Participar, quando convidado, dos programas de divulgação e popularização da ciência, tais como Matutando, entre outros;

14.1.7. Relatório de Final do Projeto de Pesquisa cadastrado apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias após o período de vigência do projeto;

14.1.8. Ser parecerista *ad hoc* de projetos de pesquisa, ensino e extensão, quando demandado pela PROPPG, PROEX e/ou PROEN;

14.1.9. Comunicar à Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFG (DPI), previamente e por escrito, quando forem necessárias alterações na execução do Projeto de Pesquisa. Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação do Comitê Gestor do CiteLab.

14.2. Prestar informações sobre o Projeto de Pesquisa a qualquer tempo, quando solicitado pelo Comitê Gestor do CiteLab.

14.3. A não entrega do relatório final acarretará em inadimplência do(a) pesquisador(a), o(a) qual, nesta condição, ficará impedido(a) de concorrer a editais do IFG, enquanto permanecer inadimplente.

15. DO CRONOGRAMA

| Etapa/Atividade | Data |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 26/12/2022 |
| Período de inscrição | 26/12/2022 a 30 17/02/2023 (até 23h59min) |
| Homologação das inscrições | 27/02/2023 |
| Prazo para recurso contra a homologação das inscrições | 28/02/2023 |
| Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições | 01/03/2023 |
| Resultado preliminar da Classificação das propostas | 17/03/2023 |
| Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas | 20/03/2023 |
| Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final | 22/03/2023 |
| Entrega do <i>Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro</i> pelo proponente (Enviado para o endereço eletrônico do proponente) | 27/03/2023 |

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

16.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no email pesquisa@ifg.edu.br.

16.3. Cabe à DPI em consonância com a PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

(Assinado eletronicamente)

Carlos de Melo e Silva Neto

Coordenador Geral do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação

(Assinado eletronicamente)

Lorena Silva Oliveira Costa

Diretora de Pesquisa e Inovação

(Assinado eletronicamente)

Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROPPG, em 22/12/2022 11:44:21.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR - CD3 - REI-DPI, em 22/12/2022 11:21:27.
- Carlos de Melo e Silva Neto, TECNOLOGO-FORMACAO, em 22/12/2022 11:20:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359675
Código de Autenticação: f15c1bee4a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)